

**Ofício nº 30/2024 – Segedam/GP**

(Ref. Processo TCDF nº 00600-00003618/2024-39)

Brasília (DF), 22 de abril de 2024.

Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente para, a par de cumprimentá-lo, solicitar a Vossa Excelência a adoção das providências necessárias com vistas à alteração do Anexo IV da Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024), o qual trata das despesas de pessoal autorizadas a sofrerem acréscimos no exercício.

Atualmente, o referido demonstrativo (Anexo IV), no que tange a este Tribunal, está composto da seguinte forma:

Discriminação	Cargo	Quantidade	Valor das Despesas Totais a Sofrerem Acréscimos no Período		
			2024	2025	2026
<b>I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES</b>					
<b>1.2 Tribunal de Contas do Distrito Federal</b>					
1.2.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público	Auditor de Controle Externo	10	2.431.265	2.897.257	2.897.257
1.2.2 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público	Analista de Administração Pública	10	2.431.265	2.897.257	2.897.257
1.2.3 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público	Técnico de Administração Pública	10	1.429.134	1.703.051	1.703.051
1.2.4 - Alteração da estrutura de cargos em comissão e funções de confiança	Criação e Transformação de Cargos e Funções	20	1.486.620	1.771.556	1.771.556
<b>II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO</b>					
<b>1.2 Tribunal de Contas do Distrito Federal</b>					
1.2.1 - Reposição de Perdas Inflacionárias	-	647	32.373.894	35.771.435	36.119.700
1.2.2 - Implementação progressiva da Gratificação de Atividade da Carreira de Controle Externo, de 3% para 5%	-	435	1.417.320	3.070.860	3.070.860

Assim, com esteio na Decisão-TCDF nº 35/2024 – AD (anexa) propõe-se as seguintes modificações no mencionado quadro:

Ao Excelentíssimo Senhor  
**NEY FERRAZ JÚNIOR**  
Secretário de Estado  
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal  
Nesta


**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

Discriminação	Cargo	Quantidade	Alteração proposta
<b>I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES</b>			
<b>1.2 Tribunal de Contas do Distrito Federal</b>			
1.2.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público	Auditor de Controle Externo – Área Auditoria	10	Apenas alteração da nomenclatura dos cargos*
1.2.2 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público	Auditor de Controle Externo – Área Especializada	10	
1.2.3 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público	Analista Administrativo de Controle Externo	10	
1.2.4 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público	Procurador do Ministério Público junto ao TCDF	1	Inclusão
1.2.5 - Alteração da estrutura de cargos em comissão e funções de confiança	Criação de cargos e funções	20	Manutenção
<b>II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO</b>			
1.2.1 - Reposição de Perdas Inflacionárias	-	648	Manutenção
1.2.2 - Implementação progressiva da Gratificação de Atividade da Carreira de Controle Externo, de 3% para 5%	-	435	Exclusão
1.2.2 - Correção dos padrões da estrutura de vencimentos das tabelas dos cargos efetivos	-	410	Inclusão

Em relação aos itens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 da Seção I, já constantes no atual Anexo IV da LDO/2024, pleiteia-se apenas a alteração da nomenclatura dos cargos, de modo a ajustar à atual denominação estabelecida na Lei nº 7.257/2023, mantendo-se os demais campos inalterados.

No que tange ao item 1.2.4 da Seção I, a inclusão tem como objetivo viabilizar a realização de concurso público, em 2024, para o cargo de Procurador do Ministério Público que atua junto a este Tribunal.

O item denominado “Alteração da estrutura de cargos em comissão e funções de confiança” não será modificado, mantendo-se tal como previsto atualmente no Anexo IV da LDO/2024, sendo necessária apenas a sua renumeração, passando de 1.2.4 para 1.2.5, em função da inclusão do item mencionado no parágrafo anterior.

O Item 1.2.1 da Seção II (Reposição de perdas inflacionárias) não sofrerá alteração.

Solicita-se a exclusão do item 1.2.2 da Seção II.

Por fim, pleiteia-se a inclusão da medida denominada “Correção dos padrões da estrutura de vencimentos das tabelas dos cargos efetivos” na Seção II, com o intuito de possibilitar posterior submissão de Projeto de Lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Resumindo, com as alterações ora pleiteadas, o Anexo IV da LDO/2024, no que tange a este Tribunal, deve passar a ser composto da seguinte forma:


**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

Discriminação	Cargo	Quantidade	Valor das Despesas Totais a		
			2024	2025	2026
<b>I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES</b>					
<b>1.2 Tribunal de Contas do Distrito Federal</b>					
1.2.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público	Auditor de Controle Externo – Área Auditoria	10	2.431.265	2.897.257	2.897.257
1.2.2 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público	Auditor de Controle Externo – Área Especializada	10	2.431.265	2.897.257	2.897.257
1.2.3 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público	Analista Administrativo de Controle Externo	10	1.429.134	1.703.051	1.703.051
1.2.4 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público	Procurador do Ministério Público junto ao TCDF	1	339.586	516.790	516.790
1.2.5 - Alteração da estrutura de cargos em comissão e funções de confiança	Criação de cargos e funções	20	1.486.620	1.771.556	1.771.556
<b>II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO</b>					
<b>1.2 Tribunal de Contas do Distrito Federal</b>					
1.2.1 - Reposição de Perdas Inflacionárias	-	648	32.373.894	35.771.435	36.119.700
1.2.2 - Correção dos padrões da estrutura de vencimentos das tabelas dos cargos efetivos	-	410	3.842.644	5.930.631	6.186.848

As projeções da despesa total com pessoal para o exercício de 2024 e os dois subsequentes, bem como a memória de cálculo, considerando o incremento decorrente das medidas ora propostas, constam no documento em anexo.

Por fim, registro que quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com a Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, através dos telefones 3314-2794/2139.

Atenciosamente,

**MÁRCIO MICHEL**  
Presidente